



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 1883, DE 13 de Dezembro de 2005.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar 01 (um) Médico Veterinário para atendimento de Termo de Cooperação Técnica firmado com o Estado do Rio Grande do Sul.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1425/2005, art. 282, IV a contratar 01 (um) Médico Veterinário para exercer atividade pertinente à inspeção de produtos de origem animal no Frigorífico JG Ltda (SIF nº 702), conforme determinado em Termo de Cooperação Técnica firmado com a União Federal através da Delegacia Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** - O vencimento a ser pago ao médico corresponde a remuneração equivalente a percebida pelo servidor de igual função no quadro permanente do Município para uma jornada de 40 horas semanais.

**Art. 3º** - Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária para pagamento de salários e encargos sociais da Secretaria da Agropecuária.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco (2005).**

  
**José Erli Pereira Vargas**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Luiz Carlos Guglielmin**  
Secretário Geral do Município

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

13, 12 2005